



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.158 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

AVERBA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº IN038697.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 30/01/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13214/2015, referente à Licença de Operação – LO nº IN038697 da empresa AÇU PETRÓLEO S/A para transferência de petróleo entre navios atracados a contrabordo, operação ship-to-ship – STS, pelo Terminal de Petróleo (T-oil) do Terminal 1 (T1) do Porto do Açu, situada na Fazenda Saco d'Antas, Porto do Açu, Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 02/2018, da CEAM/INEA,
- o Ofício OF. AÇU PETRÓLEO nº 009/2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação – LO nº IN038697, em nome da empresa AÇU PETRÓLEO S/A, a alteração do endereço da seguinte forma:

Onde se lê: “Rua do Russel, 804, andar 5 – Glória – Rio de Janeiro – RJ”.

Leia-se: Rua da Passagem, 123, sala 1101 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º – As condições de validade da Licença de Operação – LO nº IN38697 e seu prazo de validade devem ser mantidos.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/02/2018.